



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

— ESTÂNCIA BALNEÁRIA —

Gabinete do Vereador **MILTON CÉSAR PIRES** (PSDB)

PROJETO DE LEI Nº 125/2021

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS E COMEDOUROS PÚBLICOS DESTINADOS AOS ANIMAIS QUE VIVEM NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Para garantia da proteção e do bem-estar dos animais que vivem nas ruas fica autorizada a instalação de bebedouros e comedouros públicos nas ruas de nossa cidade

§1º A construção dos comedouros e bebedouros públicos, bem como seu abastecimento, não será de responsabilidade do órgão público municipal, devendo ser realizada pela comunidade, instituições públicas ou privadas ou por pessoas físicas comprometidas com a causa animal;

§2º Caberá à comunidade de onde estão localizados os comedouros e bebedouros públicos, zelar pela sua conservação e higiene.

Art. 2º- Para confecção dos comedouros e bebedouros públicos poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para as escolas, sejam elas públicas ou privadas, oficinas de aprendizagem da prefeitura ou associações de bairros.

Art. 3º- Além das parcerias mencionadas no artigo anterior poderão ser realizadas campanhas para arrecadação de materiais para confecção dos bebedouros e comedouros públicos, bem como para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros.

Art. 4º- Os comedouros e bebedouros deverão:

I - Conter água potável em condições ideais de higiene e de uso;

II - Conter ração em condições ideais, respeitando a data de vencimento e as condições ideais de armazenamento.

III - Ser confeccionados em material sanitário, liso, resistente e impermeável;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

— ESTÂNCIA BALNEÁRIA —

Gabinete do Vereador **MILTON CÉSAR PIRES** (PSDB)

- IV – Realizar a manutenção constante, com a de periodicidade a cada 5 (cinco) meses;
V – Obedecer às regras de higienização constante dos equipamentos.

- Art. 5º- É proibido retirar os bebedouros e comedouros públicos sem autorização municipal responsável, exceto para limpeza, desde que seja feita devolução imediata.
- Art. 6º- A danificação total ou parcial dos bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de 400 UFIC, sendo o valor revertido para o Fundo Social e revertido a causa animal.
- Art. 7º- As determinações contidas no artigo anterior deverão ser aplicadas e fiscalizadas pelo órgão municipal responsável.
- Art. 8º- O poder executivo complementará esta Lei no que for necessário.
- Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores ,01 de dezembro de 2021.



Milton Cesar Pires
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

— ESTÂNCIA BALNEÁRIA —

Gabinete do Vereador **MILTON CÉSAR PIRES** (PSDB)

PROJETO DE LEI Nº 125/2021

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS E COMEDOUROS PÚBLICOS DESTINADOS AOS ANIMAIS QUE VIVEM NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: VEREADOR MILTON CÉSAR PIRES

J U S T I F I C A T I V A

Os animais que vivem nas ruas são um grave problema, não só por questão de saúde pública como também por conta do sofrimento destes seres, vítimas de maus tratos, que ficam à mercê da fome, intempéries climáticas e doenças, possuindo como única opção comer do lixo e beber a água suja do meio-fio. O que lhes fazem contrair inúmeras doenças, suscetíveis a transmitirem tanto para outros animais, quanto para nós seres humanos.

Esses bichinhos sofrem maus-tratos, sentem frio, fome, medo e tristeza, e ao serem alimentados passam a ter condições mais saudáveis de vida, reduzindo o alto nível de desnutrição e ampliando a imunidade dos mesmos, evitando que se tornem transmissores de doenças.

O presente projeto de lei tem como a principal finalidade proporcionar a satisfação de necessidades básicas dos animais de rua, que merecem consideração e respeito. Sendo o nosso dever reduzir o sofrimento deles e lhes proporcionar bem-estar, garantido pela Declaração Universal do Bem-Estar Animal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

— ESTÂNCIA BALNEÁRIA —

Gabinete do Vereador **MILTON CÉSAR PIRES** (PSDB)

Além disso, devemos considerar que não há outras opções para alocar os animais de rua; desta forma, essa iniciativa se torna uma alternativa viável para resolução desta situação, principalmente porque não há impacto ao orçamento municipal.

Ademais, vale salientar que diversas cidades brasileiras já adotam este modelo de política pública visionária.

Plenário dos Emancipadores ,01 de dezembro de 2021.



Milton Cesar Pires
Vereador – PSDB